

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL n.º 125, de 01 de outubro de 1993.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Sr. Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar os modelos G-B, C-15 e C-30 de balança automática, eletrônica, digital, calculadora de preços, marca C & F, para venda direta ao público, bem como as Instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial e das verificações periódicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricantes: C & F Instrumentos de Medição e Pesagem Ltda.

Endereço: Rua Ferreira de Araújo, 425 CEP: 05428-001 - São Paulo - SP

1.2 Descrição: Balança automática, eletrônica, digital, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (prato), dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo Indicador.

1.3 Marca: C & F

1.4 Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo.

Modelo	Carga Máxima kg	Menor Divisão g	Carga Mínima g	Dimensões do Prato mm
C-6	6	2	50	350X245
C-15	15	5	125	350X245
C-30	30	10	250	350X245

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos luminosos.

1.5.2 preço/kg e total a pagar: Indicados por meio de até 06 (seis) dígitos luminosos, com indicação de preço entre CR\$0,01 a CR\$9.999,99.

1.5.3 Sobrecarga: Indicada através da visualização dos segmentos horizontais Intermediários dos dígitos do mostrador da massa medida, significando que a carga aplicada é superior a carga máxima da balança.

1.5.4 Subcarga: Indicada através da visualização, intermitente, dos segmentos horizontais Inferiores dos dígitos do mostrador da massa medida acompanhada da legenda de zero, significando alívio no dispositivo receptor de carga.

1.5.5 Outras Indicações, quando visualizadas significam:

1.5.5.1 8.8.8.8.8, que a balança se encontra na fase de teste dos dígitos.

1.5.5.2 C-F, que a balança se encontra na fase de retorno ao zero.

1.5.5.3 Const, que foi acionado o dispositivo de tara quando a balança se encontra na fase de teste dos dígitos.

1.5.5.4 (segmento horizontal Intermediário), que a balança se encontra fora da faixa de retorno ao zero Inicial.

1.5.5.5 Bat, que a balança está operando com alimentação de corrente contínua e a voltagem da bateria de 12 V se encontra abaixo do limite que permite um correto funcionamento.

1.5.5.6 Cod, que a balança encontra-se na condição de Introdução, via teclado, código da pesagem.

1.5.5.7 Data, que a balança encontra-se na condição de Introdução, via teclado, da data.

1.5.5.8 It = (mostrador da massa medida), sub (mostrador de preço/kg), que foi acionado as memórias M+ ou M- da balança.

1.5.5.9 tot (mostrador de preço/kg), que foi solicitado o total de Itens armazenados, através da tecla T/I, sendo zerada a memória de preços no final da operação.

1.5.6 Legendas: ZERO, TARA, MEN. e CTE., quando iluminadas significam, respectivamente:

- a) que o zero da balança se encontra dentro do limite de $\pm \frac{1}{4}$ do valor menor divisão;
- b) que foi acionado o dispositivo de tara;
- c) que foi acionada a memória da balança; e
- d) que foi fixado o preço/kg e o valor da tara.

1.6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Teclas:

- a) TARA - para acionar o dispositivo de tara até a carga m x m .
- b) LIG/DESL - para ligar e desligar a balança;
- c) T/I - para acionar o dispositivo Impressor ou RS232C, opcional; e para Indicar o total pagar armazenado na M+, sendo esta memória zerada e a seta indicadora apagada no final da operação;
- d) M+ - para somar preços a pagar de produtos pesados e não pesados;
- e) M- - para subtrair valores de preços armazenados na memória da balança;
- f) C/D - para introdução do código da pesagem e data; e
- g) 0 a 9 - para seleção do preço/kg e da Informação do código da pesagem e data.

1.6.2 Dispositivo de tara semi-automático, do tipo subtrativo, quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

1.6.3 Dispositivo automático de retorno ao zero.

2 FORMAS, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 08550001382/93.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes Inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) carga máxima;

g) carga mínima ; e

h) menor divisão;

3.2 As Inscrições relativas as alíneas "f", "g" e "h" do item 3.1, deverão constar no dispositivo Indicador, próximo ao resultado da pesagem.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações e tolerâncias: Conforme Portaria MTIC nº 63/44 e normas de procedimentos pertinentes.

4.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será aposta na parte frontal da balança.

4.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos de acesso ao sistema de pesagem da balança.

5 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

5.1 Vista em perspectiva das balanças eletrônicas, modelo C-6, C-15 e C-30.

5.2 Vista do lado do operador das balanças eletrônicas, modelos C-6, C-15 e C-30.

5.3 Vista do lado do cliente das balanças eletrônicas, modelos C-6, C-15 e C-30.

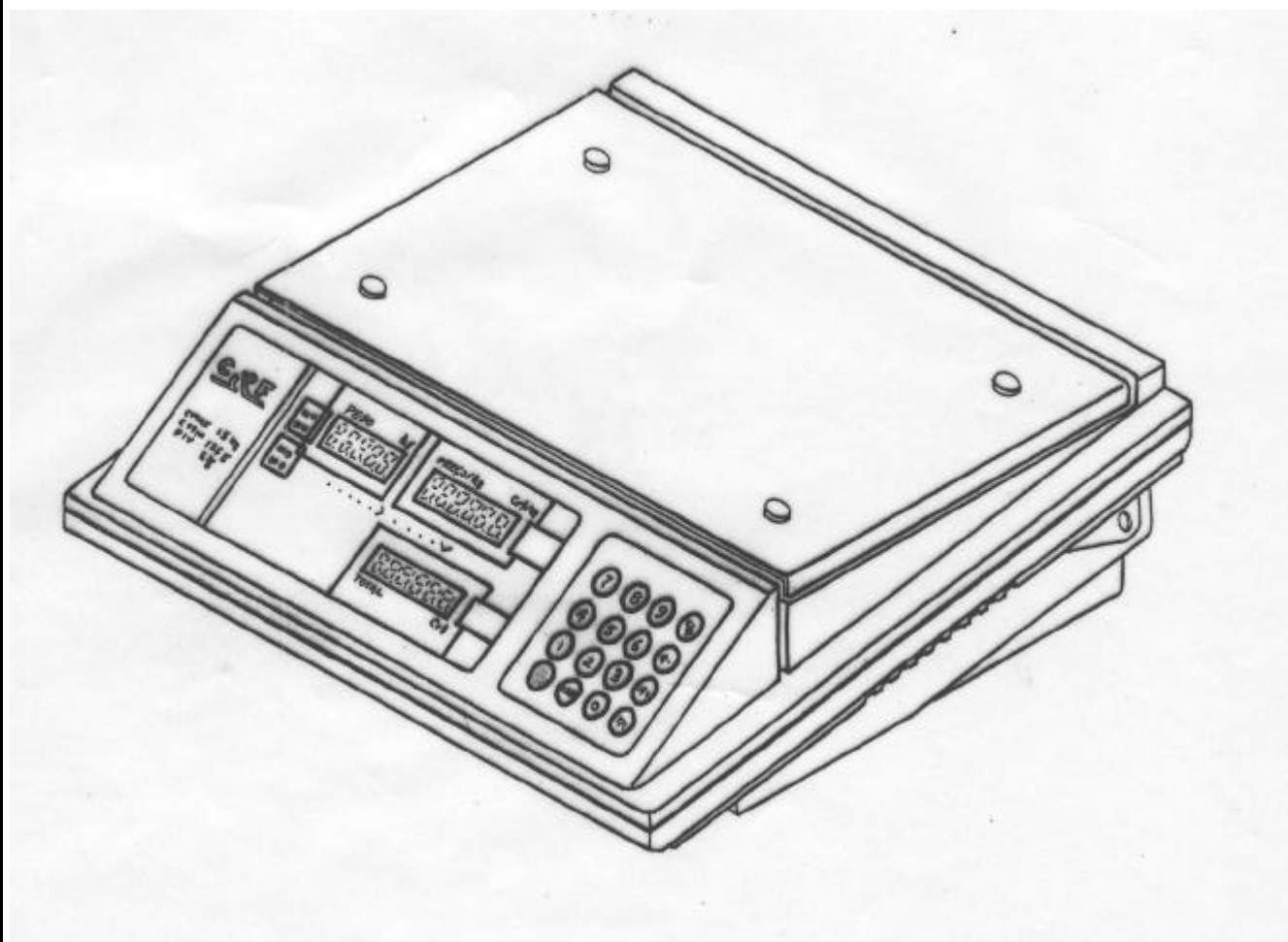
5.4 Vista lateral em corte das balanças eletrônicas, modelos C-6, C-15 e C-30, com detalhe do plano de selagem.

6 ENTRADA EM VIGOR:

6.1 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 125 DE 01 DE outubro DE 1993



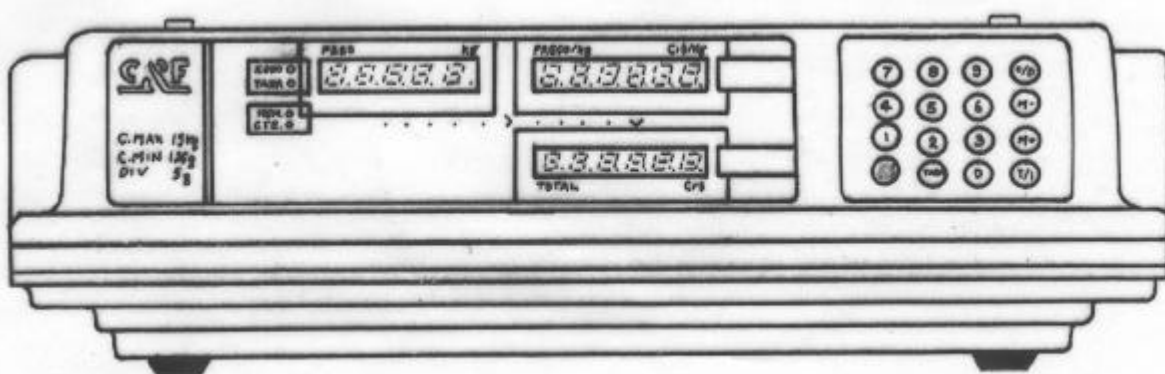
FABRICANTE:
C & F INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E PESAGEM LTDA.

VISTA EM PERSPECTIVA DAS BALANÇAS ELETRÔNICAS
MODELOS C-6, C-15 E C-30

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 125 DE 01 DE outubro DE 1993



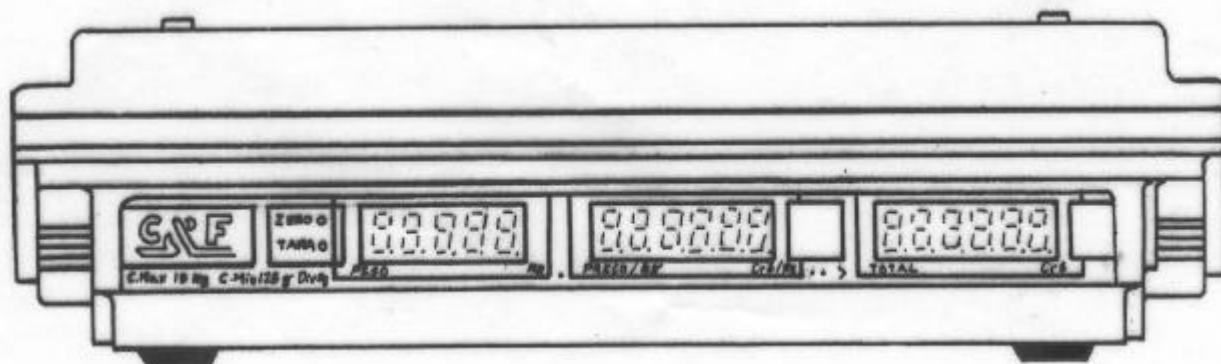
FABRICANTE:
C & F INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E PESAGEM LTDA.

VISTA DO LADO DO OPERADOR DAS BALANÇAS
ELETRÔNICAS MODELOS C-6, C-15 E C-30

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 125 DE 01 DE outubro DE 1993



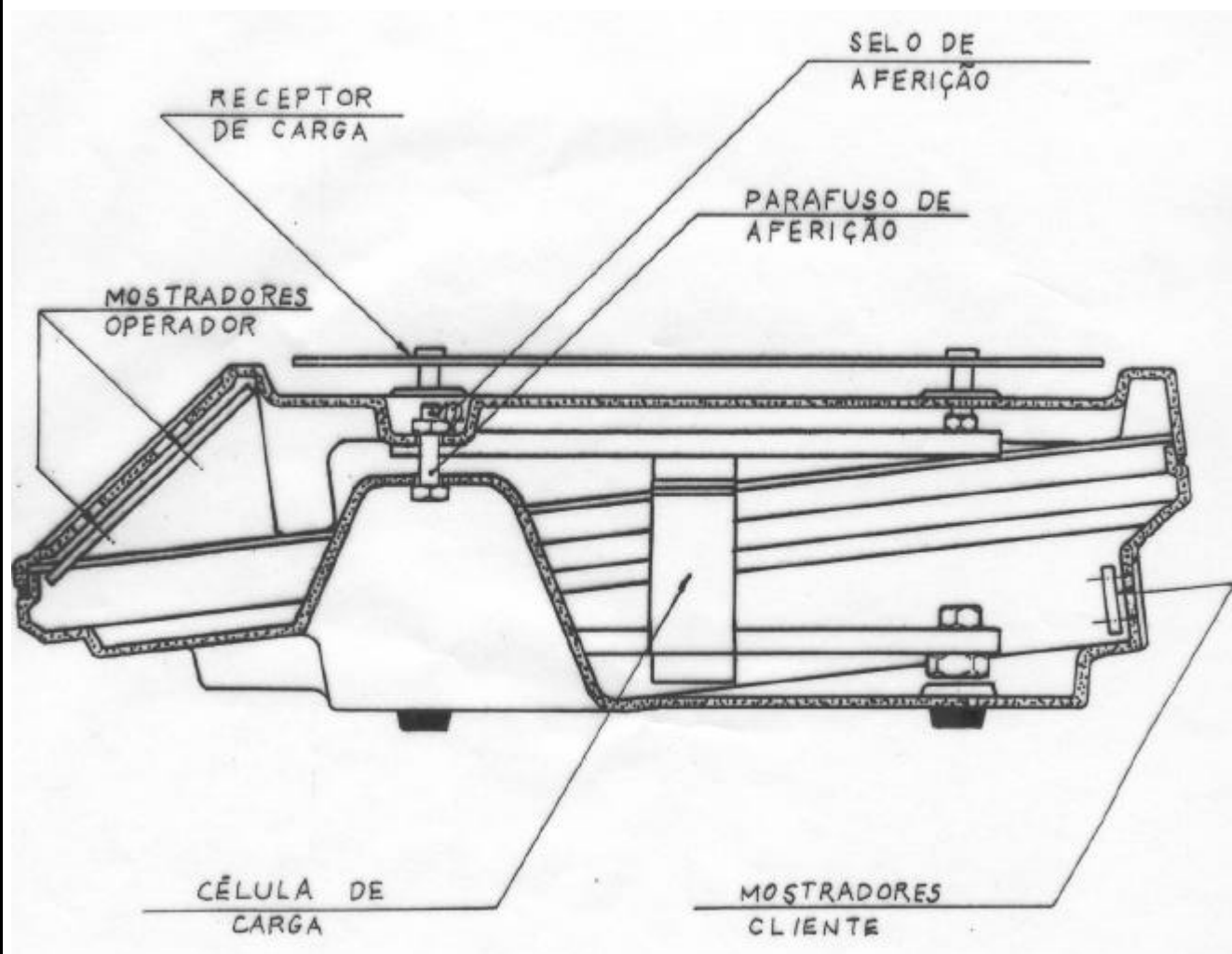
FABRICANTE:
C & F INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E PESAGEM LTDA.

VISTA DO LADO DO CLIENTE DAS BALANÇAS
ELETRÔNICAS MODELOS C-6, C-15 E C-30

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 125 DE 01 DE outubro DE 1993



FABRICANTE:

C & F INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E PESAGEM LTDA.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
04

VISTA LATERAL EM CORTE DAS BALANÇAS
ELETRÔNICAS MODELOS C-6, C-15 E C-30 COM
DETALHE DO PLANO DE SELAGEM